

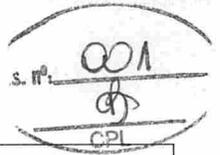


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**APENSO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 84/2023: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 27 de Abril de 2023.

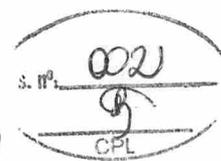
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 20 de Abril de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2022, AO QUAL TEVE COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Atenciosamente,

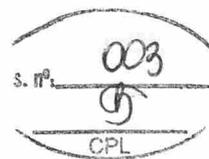
---

**CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 20 de Abril de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2022, AO QUAL TEVE COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

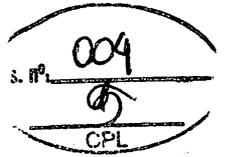
Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

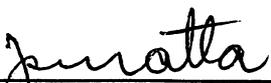
**Bandeirantes, 20 de Abril de 2023.**

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2022, AO QUAL TEVE COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

*Encaminhe-se a:*

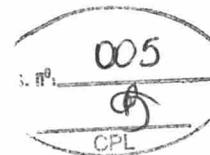
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 163/2023**

<b>Solicitante:</b>	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	<b>Data da Solicitação:</b>	20/04/2023
<b>Organograma:</b>	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2022, AO QUAL TEVE COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
<b>Justificativa:</b>	O Centro Psicopedagógico oferece serviços nas áreas de Psicopedagogia, para crianças da rede municipal de ensino, que tem por objetivo ajudar o aluno a entender o seu processo de aprendizagem, conhecê-lo de maneira integrada a fim de ajudá-lo a superar dificuldades. O setor é composto pelos seguintes profissionais: Psicopedagoga, Psicóloga, Pedagoga e Fonoaudióloga. São profissionais capacitados atendendo cerca de 270 alunos mensalmente. No ano passado tivemos a exoneração da Fonoaudióloga. Com essa exoneração o quadro ficou desfalcado, pois se trata de um trabalho coletivo entre os profissionais do centro. O que nos causa profunda preocupação.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212896-1	300,00	UND	ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	30,9000	9.270,00
2	212897-1	300,00	UND	ITEM 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	30,9000	9.270,00
<b>Preço Total:</b>						<b>18.540,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

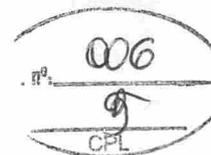
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
107 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
133 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
140 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01

Bandeirantes, 20 de Abril de 2023.

  
 Nelci Maria Martins de Queiroz  
 Assinatura do Responsável  
 Port., 12.648/2021 / 01/01/2021  
 Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo N° 84/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação N° /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme solicitação da Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, vimos informar que o valor foi fixado conforme Solicitação de Compras N° 163/2023:

**THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	18.540,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 18.540,00</b>

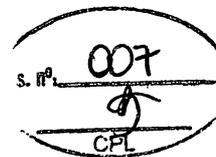
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

*Andreia de S. Franca*  
**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

# CREFONO 3

Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nome do profissional:** THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES

**Inscrição:** CRFa 3 – 9462

**Data da inscrição:** 24/01/2008

Ressalvado o direito de o Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3.ª Região cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome na presente data e não responde por processo ético e/ou disciplinar, gozando de todos os direitos ao exercício da profissão.

O prazo de validade desta declaração é de 30 dias a partir dessa data.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Márcia Celine Rocha de Luca  
Diretora-Tesoureira



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região  
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-310  
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951  
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 Centro - CEP 88010-040 – Tel.: 48 3028-8792



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2021 – 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA Nº 255/2023

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

#### NOME

THALITA ANTUNES DE ALMEIDA

#### ENDEREÇO

ASSAI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

#### REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DEBITOS, REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE THALITA ANTUNES DE ALMEIDA, PORTADORA DO CPF Nº 054.715.689-82, ATÉ A PRESENTE DATA.

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

#### PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: THALITA ANTUNES DE ALMEIDA

ASSAÍ, 10 DE ABRIL DE 2.023

Murilo Leonard  
Chefe de Divisão de  
Receita e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES

CPF: 054.715.689-82

Certidão nº: 14323401/2023

Expedição: 05/04/2023, às 16:04:48

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.715.689-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

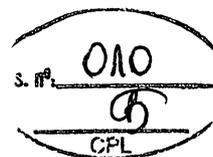
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030317843-94

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.715.689-82**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

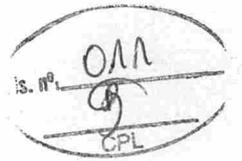
Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES**  
CPF: **054.715.689-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:39 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **1B8F.FCB4.AD8C.8545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo Nº 84/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, importa em **R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)**.

Colha-se manifestação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
Membro da Comissão de Licitação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Membro da Comissão de Licitação



S. nº. 013  
GEB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

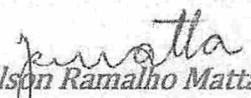
**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES**, **JOSÉ MARCIO URBANO** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch  
Advogado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 84/2023– PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL
	107/103	03.002.12.361.1242.60333.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINCULADOS EDUCAÇÃO
	133/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
	140/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo Nº 84/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**PARECER FINANCEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2023, no montante de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 27 de abril de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

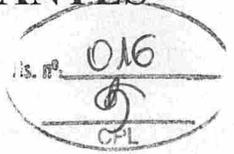
Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo Nº 84/2023 – PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 5 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro  
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO Nº 1326/2023**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 84/2023**

**INTERESSADO: DIVISÃO LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS- CHAMAMENTO PÚBLICO  
04/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

### **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer quanto ao procedimento a ser adotado para a contratação dos serviços em epígrafe a serem prestados por quem atendeu aos requisitos de chamamento público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação da Secretaria de interessada, autorização do Prefeito Municipal e parecer contábil e financeiro atestando a disposição orçamentária para tal finalidade, cumprindo então, as exigências aplicáveis do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.
3. É o relatório, passo a opinar.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

4. No que toca ao credenciamento, a inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

5. Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

6. Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do art. 25, *caput*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

7. Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

8. Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres:

(...)as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o *caput* do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável. (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

9. Assim, resta demonstrada a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento, a qual somente se dá ante ao cumprimento dos requisitos do edital pelos convocados.

10. Observa-se que a inexigibilidade formaliza o procedimento para a contratação, lastreada no chamamento público e na minuta de edital previamente aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

018  
CPL

**III - CONCLUSÃO**

11. Diante do exposto, **opino** que é o caso de licitação inexigível, consoante os documentos e informações encaminhadas para a elaboração parecer, cumprindo a essência do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

12. **Recomendo** que seja observado o quanto possível os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e, como de costume, que a Comissão cumpra as disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto ao encaminhamento do processo para a ratificação da autoridade superior em **três dias** e sua publicação em **cinco dias**, realize a autuação e numeração do processo.

13. Este parecer leva em conta a análise jurídica **individualizada** da inexigibilidade. Nesse sentido, o parecer jurídico não convalida e nem sana eventuais irregularidades do processo administrativo de chamamento público.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de abril de 2023.

VINICIUS  
ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.04.27  
16:16:20 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Nº 84/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
Membro da Comissão de Licitação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Membro da Comissão de Licitação



i.s. nº: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Nº 84/2023- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

**THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	18.540,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 18.540,00</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022 no valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023

Is. nº. 021  
CPL  
Edição nº 485  
Ano 2023  
Página 37 de 37

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 84/2023- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

**THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	18.540,00
TOTAL GERAL						RS 18.540,00

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022 no valor total de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



s. nº 022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo N° 84/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação N° 23/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 23/2023- PMB**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 147/2023-PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023 - PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 – PMB**

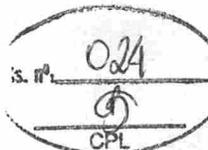
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a CONTRATADA, THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES residente e domiciliada na Rua Geraldo Pedro Rodrigues, nº 245, Conjunto Planalto, CEP 86.220-000, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 9.589.118-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.715.689-82, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	18.540,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 18.540,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 04/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 99445926-7, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0001 do Banco Nubank.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 5 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.



is. nº. 025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

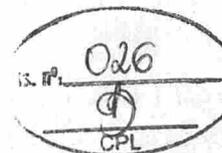
O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL
	107/103	03.002.12.361.1242.60333.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINCULADOS EDUCAÇÃO
	133/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
	140/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

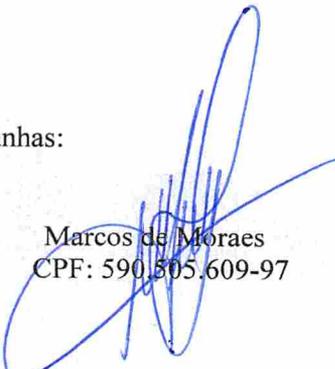
E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

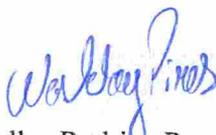
Bandeirantes-PR, 28 de Abril de 2023.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

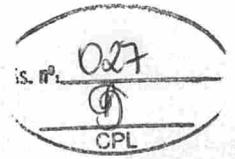
  
THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES  
Contratada

Testemunhas:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 5 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL
	107/103	03.002.12.361.1242.60333.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINCULADOS EDUCAÇÃO
	133/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
	140/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bandeirantes-PR, 28 de Abril de 2023.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

S. Nº. 028

Edição nº 496

Ano 2023

Página 7 de 19

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 28 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 5 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL
	107/103	03.002.12.361.1242.60333.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINCULADOS EDUCAÇÃO
	133/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
	140/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bandeirantes-PR, 28 de Abril de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELOSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES  
Contratada

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico